



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a flexibilização do tempo de permanência de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* em virtude dos impactos da pandemia de COVID-19 nas atividades acadêmicas.

O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os impactos da pandemia de COVID-19 nas atividades acadêmicas da Universidade,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional de normas que regulam os diversos trâmites na instituição, em especial na pós-graduação,

CONSIDERANDO que órgãos reguladores da pós-graduação, como a CAPES, flexibilizou o tempo máximo de vigência das bolsas e retirou a variável "tempo de titulação" como critério da Avaliação Quadrienal dos programas no período 2017-2020 para cursos de mestrado e doutorado, conforme Portarias CAPES no 55/2020 e 121/2020,

CONSIDERANDO que na UFPel foi flexibilizada a vigência das bolsas PIB-MD, por meio do Memorando nº 14/2020/CPG/PRPPGI/REITORIA, o qual também assegurou temporariamente aos Programas que estudantes cujos períodos de curso extrapolassem o período máximo previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não seriam prejudicados,

CONSIDERANDO que não há evidências científicas seguras que apontem para a retomada das atividades acadêmicas e de pesquisa sem distanciamento social a curto prazo,

CONSIDERANDO deliberação tomada em reunião deste Conselho realizada em 10 de setembro de 2020, a qual aprovou o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, favorável à solicitação da Coordenação de Pós-Graduação para flexibilização de tempo regimental de permanência em cursos de pós-graduação, descrito no art. 19 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, constante na Resolução nº 02/2005, enquanto as atividades de ensino e pesquisa, relativas à pós-graduação, estiverem sob os impactos da pandemia,

Considerando o constante no processo 23110.018774/2020-05, analisado na reunião de 10 de setembro de 2020, constante na Ata nº 16

RESOLVE:

Art. 1º Flexibilizar o tempo de permanência de estudantes nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previsto o Art. 19 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* enquanto as atividades de ensino e pesquisa relativas à pós-graduação estiverem sob os impactos da pandemia.

Parágrafo único - A flexibilização a que se refere o caput deverá ser analisada, considerando os impactos da pandemia nas atividades acadêmicas do Programa e de pesquisa de cada estudante, e registrada em ata de colegiado.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto os impactos da pandemia perdurarem, conforme avaliação deste Conselho.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ISAÍAS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 20/10/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1092488** e o código CRC **B8A38EC1**.